

PARECER Nº 0005/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 340/2010.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa criar funções gratificadas no Quadro da Guarda Civil Metropolitana – QGC, estender a gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, prevista na Lei nº 13.678, de 4 de dezembro de 2003, aos servidores que especifica, e reabrir o prazo de opção previsto no artigo 22 da Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004.

O acréscimo de despesa com folha e encargos, decorrente do projeto, pode ser assim demonstrado: em 2010, R\$ 869.604,07, em 2011, R\$ 1.614.979,00, e, em 2012 R\$ 1.614.979,00, não trazendo implicações ao limite de despesas com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao aspecto financeiro, destarte, nada há opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 08/02/11.

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB

Roberto Trípoli - PV

Souza Santos - PSDB